

NÚCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Fls.: 05
Rub.: 71

COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 674/2026

Protocolo nº 4067/2026

Processo nº 1504/2026

Ementa:

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao senhor Aurelino Levy Dias de Campos.

Autoria: Deputado Eduardo Botelho.

I – RELATÓRIO:

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente o Projeto de Resolução nº 674/2026, regularmente lido na 29ª Sessão Ordinária (13/05/2026). A proposição tem por objeto a outorga da Comenda Dante de Oliveira ao senhor Aurelino Levy Dias de Campos.

O feito foi devidamente encaminhado ao Núcleo Social e, na sequência, distribuído à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 360, inciso III, alínea “c”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para exame de mérito e emissão de parecer.

NÚCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Fls. 06
Rub. 13



COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

A presente homenagem encontra amparo na Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre a consolidação das honrarias instituídas por esta Casa de Leis. Em sua Seção V, o artigo 9º, disciplina a concessão da Comenda Dante de Oliveira, tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Art. 9º A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Nesse contexto, a iniciativa parlamentar visa reconhecer publicamente a contribuição da homenageada, cuja trajetória revela comprometimento com o bem-estar coletivo e o desenvolvimento regional, conforme justificativa constante na propositura.

A Comenda “Dante Martins de Oliveira” destina-se a homenagear personalidades que, por sua atuação pública e compromisso social, tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, honrando os ideais democráticos e o espírito público que marcaram a trajetória de Dante Martins de Oliveira. Nesse contexto, apresenta-se o nome do Senhor Aurelino Levy Dias de Campos, cuja história de vida é marcada pela dedicação à medicina, à vida pública e ao bem-estar da população mato-grossense. Aurelino Levy Dias de Campos possui graduação em Ciências Econômicas pela UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso (1990). Atualmente é RJU - Regime Jurídico Único do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, representa o IBGE no CMDE da Prefeitura Municipal de Cuiabá, é Conselheiro Vice Presidente e prestador de serviços - CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Perícia

NÚCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

Econômica, na Economia, atuando principalmente nos seguintes temas: Economia Brasileira, Economia Regional e Urbana, Economia Internacional. Diante de sua história de dedicação, espírito público e relevantes serviços prestados ao Estado, é justa e meritória a concessão da Comenda “Dante Martins de Oliveira” ao Senhor Aurelino Levy Dias de Campos, razão pela qual conclamo os nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Resolução.

Considerando o presente pleito, verifica-se que o autor da proposição já indicou **003/018** homenagens permitidas na presente Sessão Legislativa de 2026, observando, portanto, o limite quantitativo estabelecido para cada parlamentar no que se refere à concessão de honrarias. Tal limitação encontra fundamento no artigo 1º da Resolução nº 9.461, de 2024, a qual promoveu alterações na Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, norma que dispõe sobre a consolidação e regulamentação das honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, transcreve-se o dispositivo normativo pertinente:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: **(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)**

I- duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; **(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)**

II- quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; **(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)**

III- dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. **(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024) (Grifo nosso)**

Parágrafo único O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no

COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

cargo. (Acrescentado[a] pela Res. nº 10488, DOEAL/MT de 08/09/2025)

Dessa forma, após a análise dos aspectos formais da matéria e das razões expostas na justificativa que a acompanha, constata-se que o homenageado, atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 6.597, de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso em 10 de dezembro de 2019.

Assim, apresentam-se, nestes termos, as considerações finais do presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto na análise de mérito desta Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, nos termos dos artigos 417 e 419 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 674/2026, que concede a Comenda Dante de Oliveira ao senhor Aurelino Levy Dias de Campos, considerados os requisitos fixados na Resolução nº 6.597, de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT em 10 de dezembro de 2019.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da
Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente,
ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO
SOCIAL

FLS.

RUB.

09

03

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO:	☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	08/06/20
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 674/2026		
AUTORIA:	DEPUTADO EDUARDO BOTELHO		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado GILBERTO CATTANI VICE-PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado CHICO GUARNIERI	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado THIAGO SILVA	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado LÚDIO CABRAL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
Deputado NININHO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado DIEGO GUIMARÃES	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado DR. EUGÊNIO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado JUCA DO GUARANÁ	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
Deputado VALDIR BARRANCO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO